

Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
1	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

P O R T A R I A 0 4 4 / 2 0 1 9 / G A B / G E R E B (de 18 de dezembro de 2019).

Revoga a Portaria nº 14/2016/GAB/DIREB e aprova nova com a regulamentação do Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) da Gerência Regional de Brasília e dá outras providências.

A Diretora da Gerência Regional de Brasília, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ nº. 113/2017 e considerando ainda a necessidade de conferir organicidade aos processos de trabalhos internos da FIOCRUZ em Brasília,

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria nº 14/2016/GAB/DIREB, aprovar a nova Portaria de regulamentação do Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) da Gerência Regional de Brasília e dar providências sobre a execução dos projetos, conforme os termos abaixo.

I- DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) da Gerência Regional de Brasília consiste em uma estrutura concebida para apoiar os projetos da GERE, visando imprimir organicidade e articulação entre as áreas da Fiocruz e sua relação com os parceiros externos e com a fundação de apoio (Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde-Fiotec), bem como para o exercício compartilhado da gestão administrativa e financeira dos projetos, a fim de minimizar os riscos e garantir a integridade dos processos.

II- DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O NUGP tem por atribuições acompanhar as parcerias e projetos no âmbito da GERE, realizando apoio à proposição, celebração, execução e fiscalização dos instrumentos firmados entre esta unidade e demais instituições, inclusive, órgãos de fomento, entes financiadores externos e a fundação de apoio-Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde-Fiotec, nos termos da legislação aplicável, do Manual de Gestão de Contratos da Fiocruz; do Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a Fiocruz e a Fiotec, Convênio nº. 185/2016 e demais normas regulamentadoras atinentes à matéria no âmbito da Administração Pública Federal.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
2	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

Art. 4º Compete, ainda, ao NUGP:

I – Ser a instância formal de comunicação institucional e tratamento das intenções de projetos/partnerships a serem realizados no âmbito da Fiocruz Brasília, oriundos de instrumentos de cooperação, parceria, convênios, contratos, editais, chamadas e demais instrumentos que direta ou indiretamente, envolvam a Fiocruz Brasília no âmbito da pesquisa, ciência, tecnologia, inovação, educação e produção de serviços e insumos para o Sistema Único de Saúde-SUS.

II – Orientar e apoiar a proposição e celebração dos instrumentos firmados pela Gerência Regional de Brasília, observando as normas internas e adequações necessárias, inclusive, para atender a legislação, órgãos de controle e normas atinentes à Fiotec.

III - Acompanhar e fiscalizar os projetos e parcerias celebradas no âmbito da Fiocruz Brasília, realizando sugestões, solicitando ajustes e correções, bem como adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros, quando couber, os instrumentos celebrados, legislação, manuais da fundação de apoio e normativos internos;

IV – Supervisionar a execução orçamentária e financeira dos projetos/partnerships realizadas pela Fiotec e demais organismos apoiadores, em conformidade com as diretrizes vigentes na Fiocruz e no Manual de Execução de Contratos;

V – Zelar pelo controle administrativo e financeiro do projeto, sinalizando aos coordenadores ajustes, sugestões e adequações necessárias ao longo da sua execução.

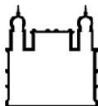
VI - Controlar em conjunto com a área técnica, os dados e registros das contratações, aquisições e emissões de passagens e ajudas de custo realizadas com recursos dos projetos/partnerias;

VII - Consolidar em conjunto com a área técnica, as informações administrativas e financeiras necessárias à elaboração dos relatórios solicitados pela Coordenação do projeto, Direção da Fiocruz Brasília, parceiros, financiadores e órgãos de controle;

VIII- Cadastrar as demandas solicitadas pela Coordenação do Projeto no sistema oficial da Fiotec; e

IX - Prestar informações no âmbito da sua competência, podendo solicitar auxílio às demais áreas da Fiocruz.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha 3	De 24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

III- DA ESTRUTURA, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º O Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) da Gerência Regional de Brasília é vinculado ao Serviço de Administração - SEAD da Fiocruz Brasília e terá pelo menos um(a) servidor(a) designado(a) como responsável por suas atividades, na ausência do qual atuará o(a) servidor(a) chefe do SEAD como encarregado pela execução das atribuições definidas nesta portaria.

Art. 6º Além dos servidores designados no artigo anterior para a composição do NUGP, serão designados, ainda, por portaria da Direção da unidade, coordenador (es) do projeto, bem como o fiscal dos contratos administrativos que venham a ser firmados no âmbito da Gerência Regional de Brasília, para os quais a equipe designada a exercer suas atividades no NUGP atuará automaticamente como apoio à fiscalização, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, sem necessidade de edição de instrumento designatório complementar.

Parágrafo 1º. Compete a diretora da unidade a indicação do Coordenador do Projeto, sendo-lhe facultado no âmbito de suas atribuições solicitar eventuais adequações na proposta a fim de promover alinhamento institucional, inclusive, em relação a execução do projeto.

Art. 7º- Em todos os projetos da unidade, para o acompanhamento e gerenciamento das demandas do projeto, o Coordenador do SEAD será designado juntamente com o Coordenador do Projeto, como ordenadores de despesas, sendo vedada a cumulação em um mesmo servidor.

Art. 8º Compete ao (s) coordenador (es) do projeto, com auxílio do NUGP, no que couber, observar o Manual de Normas e Procedimentos Fiocruz-Fiotec, especialmente, no tocante a:

I- Elaborar o projeto básico com todos seus elementos necessários e suficientes para caracterizar as atividades de apoio à Fiocruz, de modo que a contratação da Fiotec seja relacionada ao escopo dos projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico, inovação, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, mediante aprovação do Diretor da Unidade.

II- Descrever objetiva e detalhadamente, no termo de concessão de bolsas, as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas de forma individualizada, com produtos mensuráveis e evidenciáveis, bem como monitorá-las.

III- Autorizar despesas na Fiotec;

IV- Aprovar os produtos dos bolsistas, podendo solicitar ajustes, quando necessários.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
4	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

Art. 9º- Compete, ainda, ao Coordenador do Projeto, após o devido cadastro da bolsa pelo NUGP, inserir no sistema (Portal de Coordenador Fiotec-PCF) em campo designado a autorização para contratação.

Art. 10º Compete ao (s) fiscal (is) do projeto, com auxílio do NUGP, no que couber, observar o Manual de Normas e Procedimentos Fiocruz-Fiotec, especialmente, no tocante a:

V- Fiscalizar a execução do projeto, registrando as ocorrências no processo administrativo, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

VI- Avaliar a prestação de contas final referente aos contratos executados pela Fiotec, no âmbito da sua unidade

Art. 11º- É vedado ao NUGP atuar como área técnica de qualquer projeto da unidade, devendo exercer o seu papel no âmbito da sua competência prevista no art. 4º desta portaria.

IV- DOS INSTRUMENTOS

a) Termo de Iniciação à Cooperação-TIC (Anexo I)

Art. 12º Fica aprovado o Termo de Iniciação à Cooperação – TIC, para dar cumprimento e organicidade ao disposto nos Art. 2º e 3º desta portaria, conforme modelo anexo, o qual será submetido pelo proponente para ciência e aprovação pelo dirigente da unidade e, posteriormente, encaminhado ao NUGP para instrução processual.

Art. 13º- O TIC é obrigatório para a tramitação inicial de toda e qualquer iniciativa de realização de projetos que sejam efetuados pela ou na Fiocruz Brasília, na qualidade de parte ou de interveniente direto ou indireto.

Parágrafo 1º – Todos os projetos, inclusive, aqueles contemplados por meio de editais e chamadas de órgãos de fomento deverão observar o preenchimento do TIC para ciência e aprovação pelo dirigente da unidade.

Parágrafo 2º – O TIC será sempre a peça inicial do processo administrativo a ser autuado, em meio físico ou eletrônico, para a tramitação de acordos de cooperação e demais instrumentos celebrados pela unidade. A assinatura do TIC não implica na formalização da realização do projeto, que somente ocorrerá após a realização de todos os trâmites internos procedimentais necessários e legalmente previstos para cada projeto, que envolvam, conforme o caso, a aprovação, inclusive por instâncias da Fiocruz, como COGEPLAN e Procuradoria Federal.

Art. 14º -Os projetos que envolvam metas/atividades de assessoria técnica poderão, se

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
5	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

assim entender, antes da sua aprovação, serem submetidos para consulta prévia à Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional pela diretora da unidade, a fim de solicitar autorização prévia para o seu desenvolvimento dentro da unidade.

Termo de Referência de Bolsa (Anexo II)

Art. 15. O Termo de referência de bolsa é documento indispensável para a contratação de qualquer modalidade de bolsa, devendo ser anexado ao termo de concessão de bolsa da Fiotec, observando-se as disposições previstas nesta portaria, bem como o modelo anexo.

Art. 16. O Termo de referência de bolsa deverá ser assinado pelo coordenador e o orientador/supervisor do bolsista, sendo que a coordenação compete exclusivamente a um servidor público da FIOCRUZ e a orientação/supervisão compete a um servidor público do órgão parceiro, quando for o caso.

Art. 17. A contratação de bolsa, em regra, deve ser firmada pelo período máximo de 6 (seis) meses, sendo que a cada 3 (três) meses deverá ser entregue pelo menos um produto parcial e ao término da vigência um produto final. Se a bolsa for firmada com período inferior a 03 meses é obrigatória a entrega de no mínimo um produto.

§1º. Mediante justificativa do Coordenador e observada a vigência do projeto, as bolsas poderão ser renovadas, observando-se a regra da vigência máxima de 06 meses a cada aditivo.

Art. 18. A bolsa deverá conter a descrição de forma objetiva e detalhada das tarefas e produtos que serão exigidos dos bolsistas contratados, bem como a forma de aferição do cumprimento de cada tarefa e a frequência de apuração.

Art. 19. Compete ao bolsista entregar os produtos conforme pactuado no termo de referência e no termo de concessão de bolsa, sendo que cada produto deverá ser entregue até 20 (vinte) dias antes do interregno de 3 (três) meses;

Art. 20. Todos os produtos deverão ser entregues já com a aprovação do orientador/supervisor para submissão posterior a aprovação do coordenador.

Art. 21. Em caso de alterações significativas das atividades indicadas no termo de referência e termo de concessão de bolsa, deverá ser celebrado um aditivo para cada um com as novas atividades.

Art. 22. Os produtos deverão ser entregues com as evidências das atividades relatadas, no que couber.

Art. 23. As bolsas concedidas pela Fiotec observarão o manual de procedimentos dessa fundação, sendo vedada a continuidade de bolsas após o seu encerramento para o

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
6	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

desenvolvimento das mesmas atividades, ainda que vinculadas a outro projeto.

§1º. As bolsas concedidas para servidores públicos da Fiocruz deverão observar, ainda, a Portaria nº 5264/2019-PR.

§2º. É vedada a concessão de bolsas nas seguintes hipóteses:

- I- Para os membros da direção da Fiotec ou a dirigentes da Fiocruz em projetos conduzidos no âmbito da GEREB.
- II- Para a realização de atividades de caráter administrativo, bem como a título de remuneração por prestação de serviços.
- III- Para servidores públicos da Fiocruz em projetos advindos de emendas parlamentares.
- IV- Para colaboradores lotados em postos decorrentes de contratos administrativos da unidade.
- V- Para pessoa física ou jurídica que tenha como sócio principal, familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) do coordenador do projeto.

Art. 24. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços, bem como vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

b) Termo de Referência de Compras e Contratos (Anexo III)

Art. 25. O Termo de referência de compras e contratos é documento indispensável para a contratação de bens e serviços no âmbito do projeto, observando-se as disposições previstas nesta portaria, bem como o modelo anexo.

Art. 26. A justificativa da contratação deverá ser demonstrada em conformidade com o projeto, ação/resultado esperado, devendo ser atrelada a meta a ser indicada.

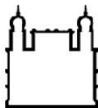
Art. 27. O Termo de Referência deverá ser previamente aprovado pelo parceiro, inclusive, no tocante ao leiaute, especificações e condições para a prestação de serviços.

Art. 28. Não será autorizado o pagamento de despesas sem a prévia autorização formal do parceiro, quando for o caso.

c) Formulário de autorização de emissão de passagem internacional e ajuda de custo (Anexo IV)

Art. 29. O formulário de autorização de emissão de passagem é documento essencial

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
7	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

para a instrução do processo de compra e afastamento do país realizado por meio de projeto, conforme documento anexo.

§1º. A autorização para afastamento do país e emissão de passagem deve ser feita observando-se a Portaria nº 016/2016/GAB/DIREB de 09 de dezembro de 2016.

Art. 30. Deverá ser indicado no campo justificativa constante do projeto qual a meta a ser atingida e o produto a ser fornecido por meio da solicitação de passagem internacional.

Art. 31. Ao formulário de autorização de emissão de passagem internacional deverão ser anexados os seguintes documentos: i) currículo; ii) carta convite, inscrição ou documento comprobatório da realização do evento e iii) demais documentos pertinentes. Todos os documentos cujo original estiver em outro idioma deverão ser traduzidos para o português, devidamente assinado com o carimbo do responsável pela tradução.

Art. 32. O formulário deverá ser assinado pelo solicitante, chefia imediata, coordenador do projeto e diretor da unidade.

Art. 33. O solicitante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o retorno para apresentar os comprovantes de deslocamento (cartão de embarque da ida e retorno), bem como relatório do evento para subsidiar a prestação de contas do projeto vinculado, com a devida aprovação do coordenador do projeto.

Art. 34. As passagens aéreas serão sempre adquiridas em classe econômica, somente sendo autorizada a compra em outra modalidade mediante justificativa e autorização da direção da unidade.

Art. 35. É vedada a emissão de passagens para acompanhantes do solicitante.

Art. 36. O solicitante deverá observar, ainda, os compromissos inseridos no formulário.

Planilha de solicitação de passagens e diárias nacionais e internacionais (Anexo V)

Art. 37. A planilha de solicitação de passagens e diárias é documento essencial para qualquer deslocamento realizado no âmbito dos projetos, seja ele nacional ou internacional e deverá observar o modelo anexo.

Art. 38. As solicitações das passagens nacionais e internacionais deverão observar o prazo de antecedência de 10 dias úteis, sob pena de não serem atendidas, bem como deverá constar a autorização da chefia imediata;

Art. 39. O formulário deverá ser assinado pelo solicitante, chefe imediato e coordenador do projeto.

Art. 40. Os bilhetes emitidos por projetos Fiotec seguem o princípio da economicidade

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
8	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

aplicado à Administração Pública. Portanto, as emissões de passagem considerarão a tarifa de menor valor em relação aos trechos sem conexões e qualquer alteração que implique em aumento do preço ou multas por remarcação deverão ser devidamente justificadas pelo coordenador, se for às custas do projeto ou, pelo solicitante, sendo de sua responsabilidade os custos.

Parágrafo 1º. Para realização de qualquer alteração, deverá o Coordenador/ordenador de despesas do projeto encaminhar um e-mail ao NUGP com a justificativa e a solicitação de alteração.

Parágrafo 2º. O NUGP informará o custo para a remarcação ou ajuste necessário, ocasião em que o Coordenador/Ordenador do projeto deverá ratificar a solicitação.

Art. 41. O solicitante terá o prazo de cinco dias corridos a contar do retorno para apresentar os comprovantes de deslocamento (Cartão de embarque da ida e retorno), bem como relatório do evento para subsidiar a prestação de contas do projeto vinculado, com a devida aprovação do coordenador do projeto.

Art. 42. As passagens aéreas serão sempre adquiridas em classe econômica, somente sendo autorizada a compra em outra modalidade mediante justificativa e autorização da direção da unidade.

Art. 43. É vedada a emissão de passagens para acompanhantes do solicitante.

Art. 44. Os valores relativos às diárias nacionais e internacionais emitidas no âmbito dos projetos observará o Manual de Procedimentos da Fiotec.

Disposições Gerais e finais

Art. 45. Incumbe ao Núcleo de Apoio ao Gerenciamento de Projetos (NUGP) fornecer todas as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nessa portaria, devendo, para tal, ser provocado pelos setores, servidores e colaboradores que desejarem submeter projetos a serem realizados no âmbito desta unidade, sempre que necessário.

Art. 46. Circular interna protocolada nos sistemas de registro de informação pertinentes será enviada a todos os setores da Gerência Regional de Brasília, após a publicação dessa portaria, devendo ser disseminada a todos os componentes de cada área.

Parágrafo 1º – O(a) servidor ou colaborador(a) não poderá alegar desconhecimento do teor desta portaria como argumento para não observância de suas disposições.

Parágrafo 2º – As propostas de projetos/solicitações que forem encaminhados em desconformidade com a tramitação e procedimentos estabelecidos nesta Portaria não serão aprovadas pelo dirigente da unidade.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

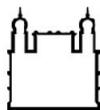
Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
9	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

Art. 47. São partes integrantes dessa portaria os seguintes anexos: i) termo de iniciação à cooperação-TIC; ii) termo de referência de bolsa; iii) termo de referência de compras e contratos; iv) formulário de autorização de emissão de passagem internacional e ajuda de custo; v) planilha de solicitação de passagens e diárias e, vi) tabela de valores de diárias nacionais e internacionais.

Art. 48- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DAMÁSIO
Diretora
Fiocruz Brasília

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
10	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

ANEXO I

TERMO DE INICIAÇÃO À COOPERAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Concedente		
Área		
Nome do Administrativo		
Cargo	E-mail	Telefone
Nome do Agente Político		
Cargo	E-mail	Telefone

OUTROS PARTICIPES

Nome	
E-mail	Telefone

3 - DESCRIÇÃO DO PRÉ- PROJETO

Título	Período Execução	
	Inicio	Término
Justificativa da Proposição (até 4.000 caracteres)		
Objetivo Geral e Específicos (até 1.000 caracteres)		

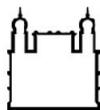
4 - VALOR PREVISTO

Valor Total	R\$
-------------	-----

5 – ASSOCIAÇÃO COM AS PRIORIDADES INSTITUCIONAIS

Eixo Macroprojeto e projeto estratégico da GEREBC:
--

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
11	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

6 - DECLARAÇÃO

Declaro a ciência e anuênciade que sobre o Projeto ora apresentado poderão incidir custos para a cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à sua execução. O percentual relativo às despesas será definido de acordo com o plano de atividades de cada projeto, considerando as ações a serem realizadas.

_____/_____/201____

PropONENTE/COORDENADOR DO PROJETO

7 – AUTORIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO

Autorizado

_____/_____/201____

Maria Fabiana Damásio Passos
DIRETORA DA GEREBC

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
12	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

PROJETO: *Código da Fiotec (ID)*

TÍTULO DO PROJETO:

NATUREZA DA BOLSA:

- Bolsa de Ensino Bolsa de Pesquisa Bolsa de Extensão
 Bolsa de Inov. Cient. e Tecnológica Bolsa de Desen. Instit., Cient. e Tecnológica

COORDENADOR:

SUPERVISOR/ORIENTADOR (ÓRGÃO PARCEIRO):

BOLSISTA:

E-MAIL DO BOLSISTA:

INTRODUÇÃO

Breve apresentação do projeto.

OBJETO CENTRAL DO PROJETO

Conforme o Plano de Trabalho do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

Conforme o Plano de Trabalho do projeto.

RESULTADOS DO PROJETO VOLTADOS PARA A BOLSA

A contratação de bolsista relacionada ao presente Termo de Referência está vinculada a meta XXXX e visa o cumprimento do plano de ação do projeto relacionadas abaixo: XXXXXX.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha 13	De 24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

ATIVIDADES xx: xxxx

- a) **Atividade :** xxxx
- b) **Atividade :** xxxx
- c) **Atividade :** xxxx

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Informar o objetivo da contratação do bolsista atrelada ao produto esperado e ao atingimento da meta descrita acima.

Observação: A descrição é da atividade do bolsista, não podendo reproduzir o objetivo do projeto.

ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

Descrever de forma detalhada as tarefas e as atividades a serem desempenhadas pelo bolsista com base nas ações previstas nos objetivos específicos do Projeto.

RESULTADOS ESPERADOS:

Informar como o produto contribui para o atingimento do objetivo do projeto.

ENTREGAS (BOLSISTA)

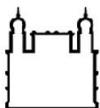
Descrever no quadro abaixo os produtos que deverão ser entregues pelo bolsista, sendo pelo menos 01 a cada período de 3 meses.

PRODUTO	DATA DE ENTREGA:	CRITÉRIO DE AFERIÇÃO
	XX / XX / XXXX	

Incluir detalhamento relativo a critério de aferição dos produtos entregues.

VALOR BOLSA: R\$ (valor da parcela).

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	--------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
14	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

Observação: O valor acima deverá obedecer a tabela de concessão de bolsas no Manual Fiotec.

VIGÊNCIA DA BOLSA:

JUSTIFICATIVA DO COORDENADOR PARA VIGÊNCIA SUPERIOR:

OBSERVAÇÕES:

1. O presente termo de referência integra o termo de concessão de bolsa Fiotec, sendo indispensável para a concessão de qualquer modalidade de bolsa.
2. O coordenador e o orientador/supervisor do bolsista não devem ser a mesma pessoa, sendo que a coordenação compete exclusivamente a um servidor público da FIOCRUZ e a orientação/supervisão compete a um servidor público do órgão parceiro.
3. Se a bolsa tiver vigência superior a 3 meses, deverá ser indicado pelo menos um produto parcial a cada trimestre.
4. Compete ao bolsista entregar os produtos conforme pactuado no presente termo de referência e no termo de concessão de bolsa, sendo que cada produto deverá ser entregue até 20 (vinte) dias antes do interregno de 3 (três) meses.
5. Todos os produtos deverão ser entregues já com a aprovação do orientador/supervisor para submissão posterior a aprovação do coordenador.
6. As bolsas deverão ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo, mediante justificativa do Coordenador, ser renovada, observada a vigência do projeto.
7. Em caso de alterações significativas das atividades inicialmente indicadas, deverá ser celebrado um aditivo ao termo de referência e ao termo de concessão de bolsa.
8. Os produtos deverão ser entregues com as evidências das atividades relatadas, no que couber.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha 15	De 24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

9. É vedada a concessão de bolsa aos membros da direção da Fiotec ou a dirigentes da Fiocruz em projetos conduzidos no âmbito da GEREBC.
10. É vedada a concessão de bolsas para a realização de atividades de caráter administrativo, bem como a título de remuneração por prestação de serviços.
11. As bolsas devem estar vinculadas estritamente a vigência do projeto, sendo vedada a continuidade de bolsas após o seu encerramento para o desenvolvimento das mesmas atividades, ainda que vinculadas a outro projeto.
12. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços, bem como vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Brasília, de de 201_.

Bolsista:

RG:

CPF:

Orientador/Supervisor (SIAPE):

(informar o nome do responsável pelo bolsista)

Identidade ou Matrícula:

CPF:

Coordenador:

SIAPE nº

Identidade ou Matrícula:

CPF:

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha 16	De 24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Projeto:
Subprojeto:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3. RESULTADOS ESPERADOS

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS NECESSIDADES

Item	Descrição	QUANTIDADE
01	XXXXXXX	XX
02	XXXXXXXX	XX

5. CUSTO ESTIMADO

R\$ XXXXXXXX

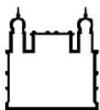
6. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS MATERIAIS

- Data:
- Horário:
- Endereço do Local:
- CNPJ do Local:

7. CONTATO DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

- Nome:
- Telefone comercial:
- Telefone celular:
- E-mail:

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
17	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

8. OBSERVAÇÕES (Incluir todas as especificações e detalhamento da compra ou serviço a ser prestado)

Brasília, ____ de _____ de 20____.

NOME COMPLETO (COORDENADOR)

Coordenador do Projeto

FIOCRUZ Brasília

Matrícula/SIAPE nº

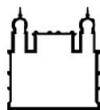
NOME COMPLETO (ENTE FINANCIADOR)

Cargo

Órgão

Matrícula/SIAPE nº

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	------------------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha 18	De 24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGEM INTERNACIONAL E AJUDA DE CUSTO

	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGEM INTERNACIONAL E AJUDA DE CUSTO *
SOLICITANTE	
NOME	
CARGO / FUNÇÃO	
LOCAL DE TRABALHO	
ATRIBUIÇÕES	
PERÍODO DO ÚLTIMO AFASTAMENTO DO PAÍS (SE SERVIDOR) DE uma data. A uma data. <input type="checkbox"/> NÃO	
DADOS DO EVENTO / ORGANIZADOR	
NOME DO EVENTO	
MOTIVO	
JUSTIFICATIVA	
LOCAL	
PAÍS	
ORGANIZADOR	
PERÍODO (incluindo trânsito) DE uma data. A uma data.	CARGA HORÁRIA
DOCUMENTOS ANEXADOS	
COMPROMISSOS	
1. Declaro não estar respondendo a inquérito administrativo evento. 2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações pre: 3. Declaro já ter solicitado o afastamento do país, conforme http://www.afastamento.fiocruz.br/ (somente se aplicar) 4. Declaro que tenho conhecimento da PORTARIA Nº XX /;	
(Local e Data)	
ESPECIFICAR O PROJETO A SER ONERADO:	
TÍTULO DO PROJETO	
PASSAGEM DIÁRIAS TAXA DE INSCRIÇÃO (SE SE APLICAR) Escolher um item. OUTROS	VALOR VALOR VALOR VALOR
PARECER DA CHEFIA IMEDIATA – (Pertinência/Relevância Institucional/Aplicabilidade)	
(Local e Data) (Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato)	
AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE	
(Local e Data)	(Carimbo e Assinatura do Dirigente da Unidade)

* Portaria 016/2016/GAB/DIREB de 09 de dezembro de 2016.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número 044/2019/GAB/GEREB	
Folha 19	De 24
Entra em Vigor em 18/12/2019	

FioTec SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA - ÚNICO BENEFICIÁRIO

Pagamento em moeda nacional Remessa ao exterior

SOLICITANTE	
ID DO PROJETO	COORDENADOR DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO	

BENEFICIÁRIO					
NOME COMPLETO	GPF				
NOME DO BANCO	TIPO DE CONTA	Nº DA AGÊNCIA SEM DÍGITO	DÍGITO DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA SEM DÍGITO	DÍGITO DA CONTA

JUSTIFICATIVA	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
CIDADE DE ORIGEM					
CIDADE DESTINO		DATA DE IDA	DATA DE RETORNO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO				VALOR TOTAL COM DESLOCAMENTO	

ASSINATURA	
COORDENADOR DO PROJETO	

USO EXCLUSIVO DA FIOTEC	
ELEMENTO PEP	
ASSINATURA DO ANALISTA DO PROJETO	
Reservado para etiqueta de protocolo	

FO_PR_039_04 (18 OUT 2019)

Página 1 de 1

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------

Portaria da Diretoria

Número

044/2019/GAB/GEREB

Folha

20

De

24

Entra em Vigor em

18/12/2019

ANEXO V

PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

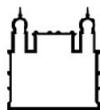
Cancela

Altera

Distribuição Geral

Data

18/12/2019



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha 21	De 24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	

ANEXO VI

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS



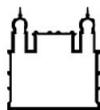
TABELA DE DIÁRIA NACIONAL

DESTINO	Diária ¹	Meia Diária ²
BRASÍLIA/ MANAUS/ RIO DE JANEIRO/ SÃO PAULO	R\$ 450,00	R\$ 225,00
DEMAIS CAPITAIS	R\$ 400,00	R\$ 200,00
DEMAIS CIDADES	R\$ 350,00	R\$ 175,00
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO	R\$ 120,00	

¹ Valor da diária inclui hospedagem, transporte e alimentação;

² Valor da meia diária não inclui hospedagem.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
22	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	



TABELA DE DIÁRIA INTERNACIONAL

DESTINO	Diária ¹	Meia Diária ²
A	US\$ 220,00	US\$ 110,00
B	US\$ 300,00	US\$ 150,00
C	US\$ 350,00	US\$ 175,00
D	US\$ 460,00	US\$ 230,00
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO	US\$ 50,00	

¹ Valor da diária inclui hospedagem, transporte e alimentação;

² Valor da meia diária não inclui hospedagem.

PAÍS	GRUPO	PAÍS	GRUPO
	A	CHADE	B
AFGANISTAO	A	CHILE	A
AFRICA DO SUL	B	CHINA	B
ALBANIA	B	CHIPRE	B
ALEMANHA	D	CINGAPURA	C
ANDORRA	B	COLOMBIA	B
ANGOLA	D	COMORES	A
ANTIGUA E BARBUDA	C	CONGO	C
ARABIA SAUDITA	C	COREIA DO NORTE	A
ARGELIA	B	COREIA DO SUL	D
ARGENTINA	B	COSTA DO MARFIM	C
ARMENIA	A	COSTA RICA	A
AUSTRALIA	B	CROACIA	D
AUSTRIA	D	CUBA	C
AZERBAIJAO	C		D
	B	DJIBUTI	C
BAHAMAS	C	DINAMARCA	D
BANGLADESH	A	DOMINICA	B
BARBADOS	D		E
BAREINE	C	EL SALVADOR	A
BELARUS	A	EGITO	B
BELGICA	D	EMIRADOS ARABES	C
BELIZE	B	EQUADOR	A
BENIN	A	ERITREIA	B
BOLVIA	A	ESLOVENIA	A
BOSNIA-HERZEGOVINA	B	ESPAHNA	D
BOTSUANA	C	ESTADOS UNIDOS	D
BRUNEI DARUSSALAM	C	ESTONIA	B
BULGARIA	C	ETIOPIA	B
BURKINA-FASO	A		F
BURUNDI	B	FUJI	C
BUTAO	A	FILIPINAS	A
	C	FINLANDIA	D
CABO VERDE	B	FRANÇA	D
CAMAROES	B		G
CAMBOJA	B	GABAO	C
CANADA	C	GAMBIA	A
CATAR	B	GAN	B
CAZAQUISTAO	D	GEORGIA	B

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

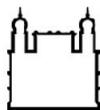
Número	
044/2019/GAB/GEREB	
Folha	De
23	24
Entra em Vigor em	
18/12/2019	



TABELA DE DIÁRIA INTERNACIONAL

PAÍS	GRUPO	PAÍS	GRUPO
GRANADA	D	LUXEMBURGO	D
GRECIA	D	MACEDONIA	B
QUATEMALA	C	MADAGASCAR	B
GUIANA	A	MALASIA	A
GUINE	A	MALAUÍ	B
GUINE BISSAU	A	MALDIVAS	A
QUINE EQUATORIAL	B	MALI	C
H		MALTA	C
HAITI	B	MARROCO	A
HONG KONG	D	MAURICIO	C
HONDURAS	A	MAURITANIA	C
HUNGRIA	B	MEXICO	C
I		MICRONESIA	B
IELEM	B	MOÇAMBIQUE	B
ILHAS MARSHALL	B	MOLDAVIA	B
INDIA	B	MONACO	D
INDONESIA	A	MONGOLIA	A
IRA	A	MONTENEGRO	D
IRÁQUE	A	MYANMAR	A
IRLANDA	D	N	
ISLANDIA	D	NAMÍBIA	A
ISRAEL	D	NAURU	A
ITALIA	D	NEPAL	A
J		NICARAGUA	A
JAMAICA	C	NIGER	B
JAPAO	D	NIGERIA	B
JORDANIA	C	NORUEGA	D
K		NOVA ZELANDIA	B
KIRIBATI	B	O	
KUAITE	D	OMA	D
L		P	
LAOS	A	PAISES BAIXOS	D
LESOTO	B	PALAU	B
LETONIA	C	PANAMA	A
LIBANO	A	PAPUA NOVA GUINE	B
LIBERIA	C	PAQUISTAO	B
LIBIA	B	PARAGUAI	A
LIECHTENSTEIN	D	PERU	B

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 18/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Portaria da Diretoria

Número

044/2019/GAB/GEREB

Folha

24

De

24

Entra em Vigor em

18/12/2019



TABELA DE DIÁRIA INTERNACIONAL

PAÍS	GRUPO	PAÍS	GRUPO
POLÔNIA	B	TAIWAN	C
PORTUGAL	D	TANZANIA	B
Q		TIMOR LESTE	A
QUENIA	B	TONGA	A
R		TRINIDAD E TOBAGO	C
REINO UNIDO	D	TUNISIA	A
REP. CENTRO AFRICANA	A	TURCOMENISTÃO	A
REP. DEMOCRATICA DO CONGO	C	TURQUIA	A
REP. DOMINICANA	B	TUVALU	A
REP. ESLOVACA	B	U	
REP. QUIRGUIZ	D	UCRANIA	C
REP. TCHÉCA	C	UGANDA	C
REP. TOGOLESA	A	URUGUAI	B
ROMÉNIA	B	UZBEQUISTÃO	B
RUANDA	B	V	
RUSSIA	C	VANUATU	D
S		VENEZUELA	B
SALOMÃO	A	VIETNAM	A
SAMOA	A	Z	
SAN MARINO	C	ZAMBIA	C
SANTA LUCIA	C	ZIMBAUE	A
SAO CRISTOVÃO E NEVIS	C		
SAO TOME E PRÍNCIPE	B		
SAO VICENTE E GRANADINAS	C		
SEICHELES	D		
SENEGAL	B		
SERRA LEAO	A		
SERVIA	D		
SÍRIA	A		
SOMALIA	A		
SRI LANKA	A		
SUAZILÂNDIA	D		
SUDAO	B		
SUECIA	D		
SUÍÇA	D		
SURINAME	A		
T			
TADJIKISTÃO	A		
TAILÂNDIA	A		

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data

18/12/2019